



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATO Nº 034/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, (MA) E A EMPRESA ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.067/0001-58, com sede na Rua Padre Cicero, nº 417, Santa Rita, Imperatriz – MA, CEP 65919-010, neste ato representada pelo Sr. Gean Carlos da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 000075507797-0 SSP-MA e do CPF nº 007.951.813-37, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

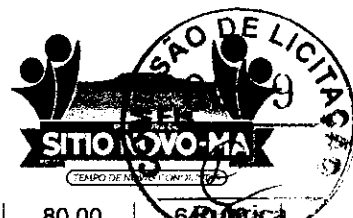
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos dos consultórios odontológicos em geral desta pasta, do município de Sítio Novo MA, em conformidade com o **Pregão Presencial Nº 001/2023- CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | UNID | QUANT | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|--|---------|-------|------------|------------|
| 1 | Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo. . | SERVIÇO | 4 | 680,00 | 2.720,00 |
| 2 | RAIO-X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Raio - X. | SERVIÇO | 8 | 3.300,00 | 26.400,00 |
| 3 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Expansor. | SERVIÇO | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 4 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Litro de óleo AV58. . | SERVIÇO | 2 | 168,00 | 336,00 |
| 5 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Extrator. | SERVIÇO | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 6 | Manutenção em Raio - X: Serviço de troca/reparo: Oring de vedação. . | SERVIÇO | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 7 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da placa infra. . | SERVIÇO | 2 | 702,00 | 1.404,00 |
| 8 | Manutenção em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: Serviço de troca da placa principal. . | SERVIÇO | 2 | 660,00 | 1.320,00 |
| 9 | GABINETES ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva: Cadeira completa Odontológica. . | SERVIÇO | 80 | 690,00 | 55.200,00 |
| 10 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. . | SERVIÇO | 8 | 340,00 | 2.720,00 |
| 11 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bobina solenoide. . | SERVIÇO | 8 | 160,00 | 1.280,00 |
| 12 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bloco de válvula. . | SERVIÇO | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 13 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Pistão (rosca sem fim). . | SERVIÇO | 8 | 182,00 | 1.456,00 |
| 14 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Vidro de óleo hidráulico. . | SERVIÇO | 8 | 87,00 | 696,00 |
| 15 | Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Fiação hidráulico. . | SERVIÇO | 8 | 140,00 | 1.120,00 |
| 16 | EQUIPO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Equipos odontológicos. . | SERVIÇO | 40 | 350,00 | 14.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



| | | | | | |
|----|---|---------|----|--------|-----------|
| 17 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Borracha da ponteira do sugador. . | SERVIÇO | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 18 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação. | SERVIÇO | 8 | 45,00 | 360,00 |
| 19 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação. . | SERVIÇO | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 20 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Terminal giratório de alta/baixa rotação. | SERVIÇO | 8 | 210,00 | 1.680,00 |
| 21 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Reservatório pet de água do equipo. . | SERVIÇO | 8 | 135,00 | 1.080,00 |
| 22 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Botão completo para seringa triplice. | SERVIÇO | 8 | 110,00 | 880,00 |
| 23 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Telinha para filtro do separador de detrito. . | SERVIÇO | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 24 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte do equipo de alta rotação com válvula. . | SERVIÇO | 8 | 220,00 | 1.760,00 |
| 25 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água. . | SERVIÇO | 8 | 220,00 | 1.760,00 |
| 26 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira espaguete (fina e grossa). . | SERVIÇO | 8 | 51,00 | 408,00 |
| 27 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira triplice. . | SERVIÇO | 8 | 56,00 | 448,00 |
| 28 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: T. de ar. | SERVIÇO | 8 | 68,00 | 544,00 |
| 29 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira do sugador completa. . | SERVIÇO | 8 | 49,00 | 392,00 |
| 30 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Botão. . | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 31 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte completo do sugador. . | SERVIÇO | 8 | 267,00 | 2.136,00 |
| 32 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira fina de silicone para ar e água. . | SERVIÇO | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 33 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira de ar. . | SERVIÇO | 8 | 58,00 | 464,00 |
| 34 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Pedal duplo. . | SERVIÇO | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 35 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira dupla para pedal. . | SERVIÇO | 8 | 85,00 | 680,00 |
| 36 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa). | SERVIÇO | 8 | 85,00 | 680,00 |
| 37 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira Sanfonada do equipo (fina). . | SERVIÇO | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 38 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: T. de água. . | SERVIÇO | 8 | 9,00 | 72,00 |
| 39 | Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte com válvula do equipo. . | SERVIÇO | 8 | 440,00 | 3.520,00 |
| 40 | REFLETOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Refletor odontológico. . | SERVIÇO | 40 | 350,00 | 14.000,00 |
| 41 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12W 75V. | SERVIÇO | 8 | 75,00 | 600,00 |
| 42 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Protetor do refletor. . | SERVIÇO | 8 | 75,00 | 600,00 |
| 43 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fiação para refletor. . | SERVIÇO | 8 | 3,10 | 24,80 |
| 44 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote para refletor odont. | SERVIÇO | 8 | 430,00 | 3.440,00 |
| 45 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Soquete para lâmpada do refletor. . | SERVIÇO | 8 | 140,00 | 1.120,00 |
| 46 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador. . | SERVIÇO | 8 | 185,00 | 1.480,00 |
| 47 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fusível. . | SERVIÇO | 8 | 3,25 | 26,00 |
| 48 | Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12x55. . | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 49 | CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: | SERVIÇO | 40 | 280,00 | 11.200,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



| | | | | | Rubrica |
|----|--|---------|----|--------|-----------|
| | Manutenção Preventiva: Caixa de comando do esgoto odontológico. | | | | |
| 50 | Manutenção em caixa de comando do esgoto odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula de pressão de ar | SERVIÇO | 8 | 280,00 | 2.240,00 |
| 51 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caneta de alta/baixa rotação odontológica | SERVIÇO | 40 | 140,00 | 5.600,00 |
| 52 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Eixo pinça para caneta de alta rotação. | SERVIÇO | 8 | 82,00 | 656,00 |
| 53 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Tampa. | SERVIÇO | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 54 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Engrenagem rolamentos em geral. | SERVIÇO | 8 | 82,00 | 656,00 |
| 55 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Pino elástico. | SERVIÇO | 8 | 58,00 | 464,00 |
| 56 | Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Vassourinha de limpeza. | SERVIÇO | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 57 | CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico | SERVIÇO | 40 | 140,00 | 5.600,00 |
| 58 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo traseiro. | SERVIÇO | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 59 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa da cabeça. | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 60 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo principal. | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 61 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo dianteiro. | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 62 | Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento. | SERVIÇO | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 63 | MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Micromotor odontológico. | SERVIÇO | 40 | 170,00 | 6.800,00 |
| 64 | Manutenção em micromotor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento (MS) Palheta. | SERVIÇO | 8 | 68,00 | 544,00 |
| 65 | Manutenção em micromotor odontológico: Serviço troca/reparo: Mola de aço. | SERVIÇO | 8 | 68,00 | 544,00 |
| 66 | Manutenção em micromotor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo Principal. | SERVIÇO | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 67 | AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica. | SERVIÇO | 40 | 340,00 | 13.600,00 |
| 68 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termostato. | SERVIÇO | 8 | 172,00 | 1.376,00 |
| 69 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Resistência. | SERVIÇO | 8 | 165,00 | 1.320,00 |
| 70 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Olho de boi (led). | SERVIÇO | 8 | 22,00 | 176,00 |
| 71 | Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termômetro de temperatura. | SERVIÇO | 8 | 183,00 | 1.464,00 |
| 72 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Fotopolimerizador odontológico. | SERVIÇO | 40 | 175,00 | 7.000,00 |
| 73 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Placa. | SERVIÇO | 8 | 123,00 | 984,00 |
| 74 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Ponteira fibra ótica. | SERVIÇO | 8 | 110,00 | 880,00 |
| 75 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Filtro de iluminação. | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 76 | Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador. | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 77 | PROFET ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Profet odontológico. | SERVIÇO | 40 | 350,00 | 14.000,00 |
| 78 | Manutenção em profet odontológico: Serviço troca/reparo: Placa. | SERVIÇO | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 79 | BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Aspirador odontológico | SERVIÇO | 40 | 315,00 | 12.600,00 |
| 80 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa. | SERVIÇO | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 81 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Diafragma. | SERVIÇO | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 82 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Cabecote. | SERVIÇO | 8 | 310,00 | 2.480,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



| | | | | | Rubrica 1.440,00 |
|----|---|---------|----|--------|---------------------|
| 83 | Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Motor. . | SERVIÇO | 8 | 180,00 | |
| 84 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico. . | SERVIÇO | 40 | 535,00 | 21.400,00 |
| 85 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento do motor. . | SERVIÇO | 8 | 240,00 | 1.920,00 |
| 86 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo para motor. . | SERVIÇO | 8 | 240,00 | 1.920,00 |
| 87 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote. . | SERVIÇO | 8 | 680,00 | 5.440,00 |
| 88 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Conjunto do automático para platinado. | SERVIÇO | 8 | 430,00 | 3.440,00 |
| 89 | Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Óleo 40 para motor. . | SERVIÇO | 8 | 30,00 | 240,00 |
| | | | | | 290.430,80 |

| ITEM | DESCRIÇÃO/OBJETO | UNID | QUANT | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|---|------|-------|------------|------------|
| 90 | Peça: Cabo Placa de comando. | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 91 | CADEIRA ODONTOLÓGICOS: Peça: Conexão completa Odontológica | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 92 | Peça: Circuito elétrico. . | UND | 2 | 410,00 | 820,00 |
| 93 | Peça: Bobina solenoide. . | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 94 | Peça: Bloco de válvula. . | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 95 | Peça: Pistão (rosca sem fim). . | UND | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 96 | Peça: Vidro de óleo hidráulico. . | UND | 2 | 35,00 | 70,00 |
| 97 | EQUIPO ODONTOLÓGICO: Peça: Equipo odontológico: Carenagem | UND | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 98 | Peça: Ponteira do sugador. . | UND | 3 | 48,00 | 144,00 |
| 99 | Peça: Oring para caneta de alta/baixa rotação. . | UND | 5 | 35,00 | 175,00 |
| 100 | Peça: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação. . | UND | 3 | 80,00 | 240,00 |
| 101 | Peça: Terminal giratório de alta/baixa rotação. . | UND | 3 | 160,00 | 480,00 |
| 102 | Peça: Reservatório pet de água do equipo. . | UND | 5 | 115,00 | 575,00 |
| 103 | Peça: Botão completo para seringa triplice. . | UND | 2 | 85,00 | 170,00 |
| 104 | Peça: Telinha para filtro do separador de detrito. . | UND | 2 | 115,00 | 230,00 |
| 105 | Peça: Suporte do equipo de alta rotação com válvula. | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 106 | Peça: Válvula pneumática de regulação do Spray de água. | UND | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 107 | Peça: Mangueira espaguete (fina e grossa). . | UND | 3 | 60,00 | 180,00 |
| 108 | Peça: Mangueira triplice. . | UND | 3 | 73,00 | 219,00 |
| 109 | Peça: T. de ar | UND | 3 | 73,00 | 219,00 |
| 110 | Peça: Mangueira do sugador completa. . | UND | 3 | 48,00 | 144,00 |
| 111 | Peça: Botão. . | UND | 3 | 39,00 | 117,00 |
| 112 | Peça: Suporte completo do sugador. . | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 113 | Peça: Mangueira fina de silicone para ar e água. . | UND | 5 | 29,00 | 145,00 |
| 114 | Peça: Mangueira de ar | UND | 5 | 49,00 | 245,00 |
| 115 | Peça: Pedal duplo. . | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 116 | Peça: Mangueira dupla para pedal. . | UND | 2 | 102,00 | 204,00 |
| 117 | Peça: Mangueira Sanfonada da cuspeira (grossa). . | UND | 3 | 105,00 | 315,00 |
| 118 | Peça: Mangueira Sanfonada do equipo (fina). . | UND | 3 | 62,00 | 186,00 |
| 119 | Peça: T. de água | UND | 3 | 35,00 | 105,00 |
| 120 | Peça: Suporte com válvula do equipo | UND | 2 | 240,00 | 480,00 |
| 121 | REFLETOR ODONTOLÓGICO: Peça: Refletor odontológico | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 122 | Peça: Lâmpada 12W 75V | UND | 3 | 70,00 | 210,00 |
| 123 | Peça: Protetor do refletor | UND | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 124 | Peça: Conexões Refletor | UND | 3 | 35,00 | 105,00 |
| 125 | Peça: Cabeçote para refletor odont. | UND | 2 | 510,00 | 1.020,00 |
| 126 | Peça: Soquete para lâmpada do refletor. | UND | 3 | 53,00 | 159,00 |
| 127 | Peça: transformador. . | UND | 3 | 280,00 | 840,00 |
| 128 | Peça: Fusível. . | UND | 5 | 0,70 | 3,50 |
| 129 | Peça: Lâmpada 12x55. . | UND | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 130 | CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: Peça: | UND | 2 | 287,00 | 574,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



| | | | | | Rubrica |
|--------------------|--|-----|---|--------|-------------------|
| 131 | Comando do esgoto odontológico Peça: Válvula de pressão de ar | UND | 2 | 215,00 | 430,00 |
| 132 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Caneta de alta rotação odontológica | UND | 5 | 110,00 | 550,00 |
| 133 | Peça: Eixo pinça para caneta de alta rotação. | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 134 | Peça: Tampa. | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 135 | Peça: Engrenagem rolamentos em geral. | UND | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 136 | Peça: Pino elástico. | UND | 2 | 155,00 | 310,00 |
| 137 | Peça: Vassourinha de limpeza. | UND | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 138 | CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Contra ângulo odontológico | UND | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 139 | Peça: Eixo traseiro. | UND | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 140 | Peça: Tampa da cabeça. | UND | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 141 | Peça: Eixo principal | UND | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 142 | Peça: Eixo dianteiro | UND | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 143 | Peça: Rolamento MS | UND | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 144 | MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Micromotor odontológico | UND | 3 | 250,00 | 750,00 |
| 145 | Peça: Rolamento (MS) Palheta | UND | 2 | 138,00 | 276,00 |
| 146 | Peças: Mola de aço | UND | 2 | 72,00 | 144,00 |
| 147 | Peça: Seringa | UND | 2 | 258,00 | 516,00 |
| 148 | AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Autoclave Odontológica | UND | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 149 | Peça: Termostato | UND | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 150 | Peça: Resistência | UND | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 151 | Peça: Olho de boi (lâmpada) | UND | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 152 | Peça: Termômetro de temperatura | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 153 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Peça: Fotopolimerizador Odontológico | UND | 2 | 205,00 | 410,00 |
| 154 | Peça: Placa | UND | 2 | 205,00 | 410,00 |
| 155 | Peça: Ponteira fibra ótica | UND | 2 | 123,00 | 246,00 |
| 156 | Peça: Filtro de iluminação | UND | 2 | 42,00 | 84,00 |
| 157 | Peça: Transformador | UND | 2 | 42,00 | 84,00 |
| 158 | PROFET ODONTOLÓGICO: Peça: Profet Odontológico. | UND | 2 | 346,00 | 692,00 |
| 159 | Peça: Placa | UND | 2 | 212,00 | 424,00 |
| 160 | BOMBA VÁCUO: Peça: Aspirador odontológico | UND | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 161 | Peça: Tampa | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 162 | Peça: Diafragma. | UND | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 163 | Peça: Cabecote. | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 164 | Peça: Motor. | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 165 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Compressor odontológico | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 166 | Peça: Rolamento do motor | UND | 3 | 55,00 | 165,00 |
| 167 | Peça: Eixo para motor | UND | 2 | 198,00 | 396,00 |
| 168 | Peça: Cabecote | UND | 3 | 410,00 | 1.230,00 |
| 169 | Peça: Conjunto do automático para platinado | UND | 2 | 275,00 | 550,00 |
| 170 | Peça: Óleo 40 para motor | UND | 2 | 23,00 | 46,00 |
| | | | | | 27.351,50 |
| TOTAL GERAL | | | | | 317.782,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial N° 001/2023**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de **R\$ 317.782,30 (trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais, e trinta centavos).**

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS

600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

10.301.0203.4059.0000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

500 – Recursos não vinculados de impostos

600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal De Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal De Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA), comarca da qual o município de Sitio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo, (MA), 06 de Fevereiro de 2023

Elvies Ribeiro de Azevedo, Collias
CONTRATANTE
Secretária Municipal

Guaraciopa da Silva Ferreira
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____